



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de Novembro de 2015.

PL nº 255/2015
SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2015
Processo nº 32.760/2015 e 31.064/2014

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 13 NOV. 2015

~~GERVINO CLAUDIO GONÇALVES~~
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 10.997, 12 de Novembro de 2014, que denominou de Professor NEY OLIVEIRA FOGAÇA o Centro de Educação Infantil nº 102 localizado na Avenida Nove de Julho, nº 585, Vila Barão.

Conforme solicitação da Secretaria da Educação, a modificação é necessária para criação do código CIE (Cadastro Identificação Escolar) das novas Unidades, devido a obrigatoriedade da legalização do funcionamento, com registro no Sistema Federal CENSO ESCOLAR.

Com essas breves considerações é que apresentamos o incluso Projeto de Lei, esperando contar com total apoio do Plenário na sua aprovação.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.997 2014

PROTÓCOLO GERAL 13-NOV-2015-09:49-151051-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 255/2015

(Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 10.997, de 12 de Novembro de 2014, que denomina o Centro de Educação Infantil Professor NEY OLIVEIRA FOGAÇA e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A “ementa” da Lei Municipal nº 10.997, de 12 de Novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre denominação da Escola Municipal Ney Oliveira Fogaça ‘O Quintal’, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O “art. 1º” da Lei Municipal nº 10.997, de 12 de Novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Escola Municipal localizada na Avenida Nove de Julho, nº 585, Vila Barão, nesta cidade, fica denominada como ‘Professor NEY OLIVEIRA FOGAÇA – O QUINTAL’.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal